

**EDITAL FAPERJ Nº 10/2019 — PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO — 2019****1. OBJETIVOS**

As bolsas Jovem Cientista do Nosso Estado – JCNE, ou Bolsas de Bancada para Projetos – BBP destinam-se a apoiar, por meio de concorrência, projetos coordenados por pesquisadores de reconhecida liderança em sua área, com vínculo empregatício em instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Rio de Janeiro.

**2. ELEGIBILIDADE**

**2.1** Possuir grau de doutor — com data de defesa do doutoramento a partir de 1º de agosto de 2008 — e reconhecida liderança em sua área, com produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade nos últimos cinco anos, segundo critérios da área a qual o pesquisador está vinculado;

**2.1.1** No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos cinco anos (2014 a 2018) será acrescido um ano na contagem do tempo de defesa (ou seja, a data considerada passará a ser 1º de agosto de 2007) e no período de avaliação da produtividade (2013 a 2018). Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil, conforme documentação solicitada no item II.II subitem I do ANEXO I deste edital.

**2.2** Possuir vínculo empregatício com centros de pesquisas, universidades ou instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Rio de Janeiro;

**2.3** Demonstrar capacidade de orientação de alunos de pós-graduação através da comprovação de, no mínimo, uma orientação de mestrado ou doutorado em andamento;

**2.4** Demonstrar capacidade de captação de recursos financeiros, para financiamento a pesquisas por meio de agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas;

**2.5** Pesquisadores apoiados no edital “Jovem Cientista do Nosso Estado — 2016” devem comprovar pelo menos duas das três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição etc.) em escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentro dos três anos de vigência da bolsa de bancada. O terceiro comprovante deverá ser entregue no relatório técnico final, junto aos dois primeiros comprovantes.

**2.6 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Pesquisadores que recebam bolsas de pós-doutorado de qualquer agência de fomento ou fundação;
- b) Pesquisadores professores visitantes ou que tenham vínculo temporário com instituições de ensino e pesquisa;

- c) Pesquisadores contemplados nos editais "Jovem Cientista do Nosso Estado — 2017 e 2018";
- d) Pesquisadores com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado.

### 3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	30/05/2019
Submissão das propostas online	11/07/2019
Divulgação dos resultados	até 05/09/2019
Interposição de Recursos	de 05/09/2019 até 16/09/2019

### 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

#### 4.1 ATIVIDADES PREVISTAS:

**4.1.1** Os pesquisadores apoiados por este edital deverão desenvolver três atividades científica e/ou tecnológica (palestra, curso, exposição, visita a laboratórios, etc.) para alunos de escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no estado do Rio de Janeiro durante o período de vigência do projeto. Essa atividade poderá ser realizada na escola (in loco), ou na própria Instituição a qual o pesquisador está vinculado, ou em locais apropriados tais como museus;

**4.1.2** Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc*, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

**4.1.3** Pesquisadores contemplados nesse edital estarão incompatíveis com a solicitação de outro auxílio de fomento da FAPERJ com idêntica finalidade (por exemplo: APQ 1 — programa básico), durante a sua vigência;

**4.1.4** Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

**4.1.5** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**4.1.6** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Edital, o Pesquisador deverá apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA e PRESTAÇÃO DE CONTAS

FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=44.4.8>;

**4.1.7** O Pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

## **4.2 RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO:**

**4.2.1** Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto – 36 (trinta e seis) meses, deverá ser elaborado um Relatório Técnico Científico utilizando-se o modelo pré-existente de “Relatório Jovem Cientista do Nosso Estado”, disponível no seguinte endereço eletrônico:

[http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario\\_relatorio\\_JCNE.doc](http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario_relatorio_JCNE.doc)

**4.2.2** O Relatório Técnico Científico deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em:

[http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes\\_para\\_Concessao\\_e\\_Execucao\\_de\\_Auxilios\\_e\\_Bolsas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf)

**4.2.3** O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do término do prazo final para o desenvolvimento do projeto;

**4.2.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um Relatório Técnico Científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas; nesses casos, o Relatório Técnico Científico Final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação. Esta documentação deverá ser entregue junto ao setor de Protocolo da FAPERJ;

**4.2.5** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

## **4.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**

**4.3.1** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas” disponíveis em:

[http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes\\_para\\_Prestacao\\_de\\_Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf)

[http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL\\_Como\\_elaborar\\_Prestacao\\_de\\_Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf)

**4.3.2** O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto – 36 (trinta e seis) meses;

**4.3.3** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

**4.3.4** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.

## **5. COMITÊ DE JULGAMENTO**

**5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ;

**5.1** Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio de e-mail cadastrado no SisFAPERJ;

**5.1** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) Haja interesse direto;
- b) Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**5.4** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

## **6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**6.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

### **6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

**6.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

**6.2.1** A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- a) Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- b) Falta de qualquer anexo exigido.

### **6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

**6.3.1** Critérios de avaliação:

- a) produção científica;
- b) formação de recursos humanos;
- c) mérito técnico científico do projeto;
- d) relevância do projeto para o estado do Rio de Janeiro;
- e) capacidade de obtenção de financiamento.

### **6.4 PRIORIZAÇÃO:**

**6.4.1** As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- a) RECOMENDADAS COM PRIORIDADE, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- b) RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- c) NÃO RECOMENDADAS.

## **6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA**

**6.5.1** A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

## **7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

**7.1** Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 10.368.000,00 (dez milhões trezentos e sessenta e oito mil reais), podendo ser incluídos recursos adicionais, a critério da diretoria da Fundação, dependendo da disponibilidade orçamentária;

**7.2** Serão concedidas até 120 (cento e vinte) bolsas que consistirão de uma dotação mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

**7.3** O Programa Jovem Cientista do Nosso Estado não contempla o pagamento retroativo de parcelas.

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS**

**8.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do estado do Rio de Janeiro (disponível no site [www.planejamento.rj.gov.br](http://www.planejamento.rj.gov.br)), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

**8.2** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

**8.3** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

## **9. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**9.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO I deste presente Edital;

**9.2** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (ITEM 3. CRONOGRAMA);

**9.3** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

**9.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

**10.2** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**10.3** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

**10.4** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**10.5** Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, devidamente fundamentados e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;

**10.6** Não é permitido o recebimento concomitante de bolsas de bancada dentro dos Programas Cientista do Nosso Estado e Jovem Cientista do Nosso Estado. A assinatura da nova outorga a partir de solicitação neste edital implicará no cancelamento imediato da bolsa em edições anteriores destes Programas, assim como será encerrada a execução de recursos nos projetos cancelados;

**10.7** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do pesquisador no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos

necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

**10.8** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**10.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2019.

**Jerson Lima Silva**  
Presidente da FAPERJ

---

## ANEXO I

### I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**I.I** O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

**I.II** A inscrição se dará em dois passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;
- 2º passo - Preenchimento do formulário *on-line*;

**I.III** Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

**I.IV** Preenchimento do formulário *on-line*:

**I.IV.I** Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- 1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do edital "PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO — 2019";

3º Clicar em "Solicitar fomento";

4º Aceitar os termos de contrato;

I.IV Clicar em "prosseguir".

## II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos, e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumo em português e abstract em inglês (divulgável);
- C. Introdução;
- D. Justificativa para escolha do tema;
- E. Objetivos;
- F. Metodologia ou Método;
- G. Resultados esperados;
- H. Orçamento detalhado e justificado;
- I. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Currículo Lattes/CNPq resumido dos últimos cinco anos (2014 a 2018) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (OBS: pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos cinco anos podem acrescer um ano ao período de avaliação de produtividade, isto é, de 2013 a 2018);
- B. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- C. Documento contendo o detalhamento das orientações concluídas e em andamento (2014 a 2018);
- D. Documento contendo os recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar título do projeto, número do processo, agência de fomento e vigência, em cada um dos casos);
- E. Documento comprovando o Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes;
- F. Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo coordenador/orientador;
- G. Carta de anuência da instituição;
- H. Anexar projeto completo em PDF.
- I. Quando for o caso, Certidão de Nascimento ou Registro de Adoção do filho(a);
- J. Quando for o caso, documento de aprovação de ética humano e animal (para os casos que necessitem). Para os casos de pesquisa com humanos e animais que precisem de aprovação em comitê de ética, a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;

- K. Quando for o caso, pesquisadores (item de elegibilidade 2.5) contemplados com Jovem Cientista do Nosso Estado 2016 deverão anexar os comprovantes de pelo menos duas, das três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição etc.) em escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no estado do Rio de Janeiro, dentro dos três anos de vigência da bolsa de bancada;
- L. Quando for o caso, pesquisadores que são, na atualidade, Jovens Cientistas do Nosso Estado ou Cientistas do Nosso Estado e que estejam apresentando propostas no âmbito deste edital, além do projeto e demais documentos previstos, também deverão anexar o Relatório detalhado de suas atividades durante o último período de bolsa concedida, seguindo os modelos:

- Pesquisadores que são Cientistas do Nosso Estado:

[http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario\\_relatorio\\_CNE.doc](http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario_relatorio_CNE.doc)

- Pesquisadores que são Jovem Cientistas do Nosso Estado:

[http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario\\_relatorio\\_JCNE.doc](http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario_relatorio_JCNE.doc)

**II.III** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFaperj";

**II.IV** Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" — "Enviar para FAPERJ"; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

### **III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:**

**III.I** O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

**III.II** O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir"; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.